



DECRETO Nº 215/2020

Nº do original 215/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 15/09/2020

Responsável

Altera o Decreto municipal nº 053, de 27 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto municipal nº 53, de 27 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Loteamento, objeto das matrículas 6.931 e 6.312, é constituído de 500 (quinhentos) lotes urbanos para construção, dentro de uma área total da gleba de 398.687,00 metros quadrados, divididos em:

I - Área total urbanizável a parcelar, 311.815,27 metros quadrados, ou 78,21% sendo:

a) 175.061,68 metros quadrados de áreas privativas ou 56,14%;

b) 23.821,84 metros quadrados de áreas verdes ou 7,64%;

c) 31.181,52 metros quadrados de áreas institucionais ou 10,00%;

d) 81.750,23 metros quadrados de vias públicas e canalização de tráfego ou 26,22%;

II - A área de preservação permanente - APP, será de 24.546,18 metros quadrados ou 6,16%;

III - A área de Recuo da Rodovia será de 7.514,63 metros quadrados ou 1,88%;





IV – A área remanescente é de 54.810,92 metros quadrados ou 13,75%.”

Art. 2º - O art. 3º do Decreto municipal nº 53, de 27 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das obras e serviços de responsabilidade do loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 31 (trinta e um) lotes assim especificados:

I - Quadra 11: Lotes 01 ao 31.

§ 1º - O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município as Certidões do Cartório de Registro de Imóveis de Montividiu comprovando o registro do loteamento.

§ 2º - O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme parágrafo anterior, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).”

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições no Decreto municipal nº 53, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal